



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº 032/2019 ISO 9001

Fls. nº

Assinatura

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2019 PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000260
AUTORIA: VEREADOR DR. ISAAC TAYAH EMENTA: Institui a campanha
"Oftalmologista na Escola" no Município de Manaus, dispondo sobre a
realização de exames oftalmológicos para alunos das escolas públicas e dá
outras providências.

Ementa: VEREADOR DR. ISAAC TAYAH
EMENTA: Institui a campanha "Oftalmologista
na Escola" no Município de Manaus, dispondo
sobre a realização de exames oftalmológicos
para alunos das escolas públicas e dá outras
providências. Atribuição Privativa do Chefe do
Poder Executivo do Município. Ilegalidade.
Contradição ao art. 59 da LOMAN.

O Presente Projeto de Lei dispõe que fica instituída a campanha "Oftalmologista na Escola", com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos das escolas públicas municipais, com ênfase nas séries iniciais do ensino fundamental.

A campanha de que trata o caput do artigo será desenvolvida pelas secretarias da Educação e da Saúde do Município de Manaus.

Os alunos que necessitarem de tratamento receberão os óculos sem qualquer despesa para a família.

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Em justificativa o nobre Vereador aduz que visa o presente projeto a implantação de um programa de saúde ocular em todo o sistema público de ensino, visando desenvolver ações de prevenção da incapacidade visual, bem como a promoção e recuperação da saúde ocular.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.



Endereço: Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: ISO 9001

Nº 032/2019

Fls. nº 07

Assinatura 8/

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A proposição, embora tenha um objetivo louvável e importante nos dias de hoje, cria obrigações aos Órgãos do Poder Executivo, através de suas Secretarias e entidades em geral.

PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 04/04/2019 09:42:58

Não é possível que um Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo crie obrigação e despesa para o Poder Executivo.

Art. 59- LOMAN. "Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município.

Assim resta inviabilizado o presente Projeto de Lei por razões jurídicas apontadas.

Deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador Relator que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do município de Manaus.

Manaus, 04 de abril de 2019.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da CMM



Endereço: Agostinho Caballero Martin, 850
Mundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
3303-2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 032/2019

Fls. nº 08

Assinatura CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 032/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000260

AUTORIA: VEREADOR DR. ISAAC TAYAH

EMENTA: Institui a campanha "Oftalmologista na Escola" no Município de Manaus, dispondo sobre a realização de exames oftalmológicos para alunos das escolas públicas e dá outras providências.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora ***Dra. Priscilla Botelho S. de Miranda***, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 02 de Maio de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 02/05/2019 19:26:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 70E72D860006BEF2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>